

**LEI N° 1.671/02**  
DE 03 DE AGOSTO DE 2.002.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO  
DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE BEM  
PÚBLICO MUNICIPAL, DE USO  
ESPECIAL, A TÍTULO  
ONEROSO, APÓS REGULAR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA,  
EM RELAÇÃO AOS ESPAÇOS  
PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO  
PRÉDIO DO CITUR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de bem público municipal, de uso especial, a título oneroso, após regular concorrência, em relação aos espaços públicos disponíveis no prédio onde esta sediado o CITUR – Centro Integrado de Turismo, sito na Av. Princesa Isabel, s/nº, antigo mercado municipal.

Parágrafo Único- Dentre os espaços públicos referidos no “caput” deste artigo, será reservado um “box”, destinado ao comércio de pescado, cuja concessão será feita, a título gratuito, sem concorrência, à “Colônia de Pescadores Veiga Miranda de Iguape” e “Cooperativa de Pesca Artesanal do Bairro Prainha em Iguape”, para exploração conjunta.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 30 DE AGOSTO DE 2.002.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal